



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**MD31-P-01**

**POLÍTICA PARA O SISTEMA MILITAR**

**DE**

**COMANDO E CONTROLE**

**2001**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR DE DEFESA**

**POLÍTICA PARA O SISTEMA MILITAR  
DE  
COMANDO E CONTROLE**

**1ª Edição  
2001**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA N° 0215/MD, DE 27 DE MARÇO DE 2001**

Dispõe sobre a Política para o Sistema Militar de Comando e Controle.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 2° , do Anexo I ao Decreto n° 3.466, de 16 de maio de 2000, resolve:

Art. 1° Aprovar e mandar pôr em execução a POLÍTICA PARA O SISTEMA MILITAR DE COMANDO E CONTROLE – MD31–P–01.

Art. 2° Revogar a POLÍTICA MILITAR DE COMANDO E CONTROLE, FA-E-03, de 14 de julho de 1998.

Art. 3° Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO**

(Pub. No Bol. Int. do MD n° 013, do dia 30 / 03 /2001)



**REGISTRO DE MODIFICAÇÕES**

---

<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>ATO DE APROVAÇÃO</b>	<b>PÁGINAS AFETADAS</b>	<b>DATA</b>

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



**LISTA DE DISTRIBUIÇÃO**

---

<b>INTERNA</b>		
	<b>ÓRGÃOS</b>	<b>EXEMPLARES</b>
-	<b>MINISTRO</b>	01
-	<b>GABMIN</b>	01
-	<b>EMD</b>	14
-	<b>SPEAI</b>	01
-	<b>SELOM</b>	01
-	<b>SEORI</b>	01
-	<b>BIBLIOTECA TÉCNICA</b>	05
	<b>SUBTOTAL</b>	24

<b>EXTERNA</b>		
	<b>ÓRGÃOS</b>	<b>EXEMPLARES</b>
-	<b>COMANDO DA MARINHA</b>	30
-	<b>COMANDO DO EXÉRCITO</b>	30
-	<b>COMANDO DA AERONÁUTICA</b>	30
-	<b>SIPAM</b>	01
-	<b>ESG</b>	05
	<b>SUBTOTAL</b>	96
	<b>TOTAL</b>	118

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

**SUMÁRIO**

---

<b>CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO</b>	11
Seção 1 – Propósito	11
Seção 2 – Referência.	11
Seção 3 – Aplicação	11
<b>CAPÍTULO II – CONSIDERAÇÕES</b>	13
Seção 1 – Natureza do Comando e Controle	13
Seção 2 – Concepção da Estrutura do Sistema Militar de Comando e Controle	14
Seção 3 – Concepção da Sistemática do Processo Decisório do Sistema Militar de Comando e Controle	16
<b>CAPÍTULO III – METAS</b>	17
<b>CAPÍTULO IV – ORIENTAÇÕES GERAIS</b>	19

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

# **POLÍTICA PARA O SISTEMA MILITAR DE COMANDO E CONTROLE**

## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

#### **Seção 1**

##### **Propósito**

1.1 A Política para o Sistema Militar de Comando e Controle tem o propósito de prover a base doutrinária e a orientação geral para o estabelecimento e o funcionamento dos Sistemas Militares de Comando e Controle no âmbito da Defesa Nacional.

#### **Seção 2**

##### **Referência**

- 2.1. Os documentos tomados como referência à elaboração desta Política são:
- a. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas;
  - b. Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000 – Regulamento do Ministério da Defesa;
  - c. Política de Defesa Nacional, de novembro de 1996; e
  - d. Portaria nº 2.114, de 29 de outubro de 1999 – Regimento Interno do Ministério da Defesa.

#### **Seção 3**

##### **Aplicação**

3.1. Os Sistemas Militares de Comando e Controle, aqui considerados, têm aplicação exclusivamente militar, dentro dos contextos da Defesa Nacional e do emprego das Forças Armadas na garantia dos Poderes Constitucionais, da Lei e da Ordem.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

## CAPÍTULO II

### CONSIDERAÇÕES

#### Seção 1

##### Natureza do Comando e Controle

1.1. As constantes revisões que vem sofrendo a arte da guerra, ao longo dos tempos, impõem aos Chefes e Comandantes permanente atenção no sentido de garantir os aprimoramentos e as atualizações das políticas militares, das doutrinas militares, bem como dos recursos materiais para a Defesa.

1.2. As diferenças entre as guerras antigas e os conflitos mais recentes não se evidenciam apenas pelas máquinas de guerra, que dão visibilidade ao poder bélico, mas, também, pelas características do funcionamento das estruturas das cadeias de comando, apoiadas em sofisticada e complexa tecnologia de comando e controle.

1.3. Nos tempos modernos, as cadeias de comando das estruturas militares têm passado por contínuos aprimoramentos, quer seja otimizando os processos decisórios para a formulação das ordens, disponibilizando dados e informações em tempo real adequadamente apresentados aos que têm a responsabilidade pelas decisões, como implementando sistemas de comunicações por voz, dados e imagem extremamente eficazes. Os resultados desses aprimoramentos transformaram de tal forma as estruturas tradicionais das cadeias de comando que essas passaram a figurar como elementos essenciais para o exercício do Comando e, por sua vez, tornaram-se alvos preferenciais nos conflitos da atualidade.

1.4. Essa evolução trouxe, para o exercício do Comando, as seguintes características e servidões:

- as informações e as ordens atinentes aos conflitos e às operações devem fluir, de forma a atingir o destino, o mais próximo possível do tempo real;
- a massa de informações disponíveis para a tomada de decisão é enorme e de toda ordem, tornando o processo decisório exaustivo e complexo;
- as decisões devem ser tomadas em prazos cada vez mais abreviados; e

- as informações sobre o desenvolvimento das ações chegam a quem cabe decidir, como também, podem chegar, simultaneamente, à toda a sociedade, devido à ação da mídia, cada vez mais competente e ávida de notícias, fazendo com que as decisões, muitas vezes, sofram a influência do julgamento quase instantâneo da opinião pública.

1.5. O Comando e Controle, na acepção mais ampla, é a ciência e a arte que trata do funcionamento de uma cadeia de comando e envolve, basicamente, três componentes:

- a autoridade, legitimamente investida, apoiada por uma organização de onde emanam as decisões e para onde fluem as informações necessárias ao exercício do Comando;

- a sistemática de um processo decisório que permite a formulação de ordens, estabelece o fluxo de informações e assegura mecanismos destinados à garantia do cumprimento pleno das ordens; e

- a estrutura, incluindo pessoal, equipamento, doutrina e facilidades, necessária para a autoridade acompanhar o desenvolvimento das operações.

1.6. Entende-se por Sistema de Comando e Controle o conjunto de instalações, equipamentos, comunicações, doutrina, procedimentos e pessoal essenciais para o Comandante planejar, dirigir e controlar as ações de sua organização, para que se atinja uma determinada finalidade.

## **Seção 2**

### **Concepção da Estrutura do Sistema Militar de Comando e Controle**

2.1. A estrutura deve ser suficientemente flexível para absorver acréscimos, em função das demandas presentes e dos aprimoramentos devidos. Abrange todo o pessoal, material e recursos que possibilitam e garantem o desempenho de funções como: vigilância, detecção e reconhecimento, processamento da informação, inteligência, apresentação de quadros sintéticos para auxílio à decisão, comunicações, guerra eletrônica, criptologia, guerra de comando e controle, guerra de informações etc.

2.2. As atividades de Comando e Controle são desenvolvidas em estados-maiores operativos, por meio de centros de operações convenientemente configurados para proporcionar as ligações entre a estrutura militar de comando, de que é orgânico, com os escalões superior e subordinados. Cada centro de operações recebe a denominação de Centro de Comando e Controle. Vários centros de



comando e controle subordinados a um mesmo comandante formam a estrutura de comando e controle desse comandante. É essa estrutura que contém os recursos adequados e perfeitamente configurados para o fluxo das ordens e das informações para o exercício do comando.

2.3. As estruturas de comando e controle podem ser estabelecidas em nível nacional, de teatro de operações, de comando combinado e em nível tático. Contudo, é imprescindível que essas estruturas fundamentem-se em uma mesma doutrina, para a garantia de um entrelaçamento perfeito e harmônico entre elas. Ressalta-se que a unidade de comando deve ser preservada, qualquer que seja a magnitude da cadeia de comando estabelecida.

2.4. A estrutura do Sistema Militar de Comando e Controle só funcionará a contento, dentro de sua destinação operativa, se os diferentes Sistemas de Comunicações Militares das Forças Armadas possuírem perfeita intercomunicabilidade, isto é, se cada Sistema de uma das Forças tiver condições de transmitir e receber mensagens dos Sistemas homólogos das outras duas, dentro das condições necessárias de segurança.

2.5. O Sistema Militar de Comando e Controle, inserido no Sistema Nacional de Defesa, destina-se ao comandamento, em nível nacional, das crises e dos conflitos e possui em sua estrutura os seguintes centros:

- a. Centro de Comando e Controle do Comando Supremo, órgão central do Sistema Militar;
- b. Centros de Comando e Controle de cada uma das Forças Armadas; e
- c. Centros de Comando e Controle dos Comandos de Teatros de Operações ou Comandos Combinados, que vierem a ser criados.

2.6. Quando ativado um Teatro de Operações ou um Comando Combinado, seu Centro de Comando e Controle proverá as facilidades aos estados-maiores envolvidos no planejamento militar, na formulação e emissão das ordens e no controle das operações militares. As Forças adjudicadas a esse grande comando terão seus próprios centros de comando e controle, que farão parte da estrutura do sistema de comando e controle decorrente.

### Seção 3

#### **Concepção da Sistemática do Processo Decisório do Sistema Militar de Comando e Controle**

3.1. As diretrizes, diretivas e orientações para o emprego das Forças Armadas são emanadas do Comandante Supremo ou do Ministro da Defesa, cabendo, ao Estado-Maior de Defesa, com a supervisão do Ministro, se for o caso, a elaboração dos planejamentos militares e da documentação pertinentes, que serão submetidos àquelas autoridades para aprovação e expedição das ordens.

3.2. O documento destinado ao Comandante do Teatro de Operações ou do Comando Combinado deve conter, além dos objetivos estratégicos, a situação referente ao estado da crise ou conflito, a solução final esperada, as tarefas e diretrizes, as recomendações atinentes e os demais elementos necessários para a realização das operações.

3.3. O Estado-Maior de Defesa posiciona-se como órgão assessor do Comando Supremo e do Ministro da Defesa na apreciação dos planejamentos militares elaborados pelo Comando do Teatro de Operações ou Comando Combinado e no acompanhamento do desenvolvimento das ações, para assegurar o controle da execução das operações.

3.4. As crises de natureza político-estratégicas e aquelas relacionadas com a segurança institucional, que prevêm o emprego das Forças Armadas, serão acompanhadas, permanentemente, pelo Sistema Militar de Comando e Controle, desde o início de seus surgimentos. No caso de emprego efetivo das Forças Armadas obedecer-se-á a sistemática prescrita nos itens anteriores.

### **CAPÍTULO III**

#### **METAS**

- 1.1. Esta Política fundamenta-se no esforço contínuo para a consecução das seguintes metas:
- a. integração dos Centros de Comando e Controle da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, bem como de Comando de Teatro de Operações e de Comando Combinado que venham a ser criados;
  - b. capacitação de recursos humanos para a operação dos Centros de Comando e Controle do Sistema Militar de Comando e Controle;
  - c. desenvolvimento de sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços vinculados ao Comando e Controle de interesse das Forças Armadas;
  - d. aprimoramento do sistema de suporte à decisão para o atendimento às necessidades do Sistema Militar de Comando e Controle; e
  - e. garantia que as Forças Armadas empregarão, em seus Sistemas de Comunicações Militares, equipamentos que, além dos requisitos de avanço tecnológico e de segurança, tenham perfeita compatibilidade entre si, isto é, permitam a troca de mensagens entre uma Força e as demais.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

## **CAPÍTULO IV**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

1.1 As ações abaixo citadas consubstanciam necessidades globais para o funcionamento do Sistema Militar de Comando e Controle, devendo ser implementadas de maneira progressiva, aproveitando-se dos sistemas atualmente existentes:

- a. desenvolver a doutrina comum de Comando e Controle;
- b. estabelecer ligação de voz, dados e imagem que permita a integração entre os Centros de Comando e Controle do Sistema Militar de Comando e Controle;
- c. realizar exercícios e simulações para adestrar e qualificar o pessoal envolvido em atividades de Comando e Controle, bem como contribuir para o aprimoramento da doutrina correspondente;
- d. estabelecer metodologia que permita a avaliação operacional dos sistemas de Comando e Controle;
- e. estabelecer a interligação e a interoperabilidade entre os Centros de Comando e Controle do Sistema Militar de Comando e Controle, com capacidade de redundância;
- f. assegurar o fluxo de informações em tempo real entre os Centros de Comando e Controle do Sistema Militar de Comando e Controle;
- g. estabelecer um banco de dados para atender às necessidades do Sistema Militar de Comando e Controle, definindo previamente os tipos de dados de interesse do Estado-Maior de Defesa;
- h. harmonizar conceitos, definições, procedimentos e formatação de dados concernentes às atividades de Comando e Controle;
- i. estabelecer a segurança orgânica dos Centros de Comando e Controle e a segurança lógica do Sistema Militar de Comando e Controle;
- j. incentivar, junto às Forças Armadas, a adoção de programas que visem à qualificação e à habilitação de recursos humanos para o desenvolvimento de projetos e para o exercício de cargos e funções, relacionados com o Comando e Controle;
- k. promover ações que estimulem maior conhecimento dos assuntos relacionados ao Comando e Controle e, quando for o caso, a permanência e o aproveitamento de pessoal qualificado no exercício das atividades afins;

l. incentivar, em instituições de ensino superior, a elaboração de teses, monografias e trabalhos voltados para a atividade de Comando e Controle;

m. buscar acesso às informações científicas e tecnológicas no setor de Comando e Controle, fomentando o intercâmbio com outras Forças Armadas e instituições de ensino e de pesquisa, no País e no exterior;

n. divulgar, no âmbito das Forças Armadas, os conhecimentos doutrinários e tecnológicos de Comando e Controle obtidos em operações, cursos, estágios, conferências, simpósios e seminários realizados no Brasil ou no exterior;

o. estimular a realização de estudos conjuntos visando à solução de problemas de Comando e Controle comuns às Forças Armadas;

p. estimular as empresas e os órgãos de ensino e pesquisa nacionais a participarem da pesquisa e do desenvolvimento de sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços vinculados, aplicáveis ao Comando e Controle;

q. introduzir, sempre que possível, cláusulas de capacitação, de transferência tecnológica e de segurança nos contratos de aquisição de material ou de prestação de serviços relacionados ao Comando e Controle;

r. buscar o desenvolvimento de normas técnicas e de requisitos operacionais em benefício do contínuo aprimoramento do Sistema Militar de Comando e Controle;

s. qualificar, homologar e cadastrar empresas com capacidade para desenvolver ou fabricar sistemas, equipamentos, produtos e serviços de interesse do Sistema Militar de Comando e Controle;

t. buscar a diversificação das fontes de conhecimento tecnológico, em benefício dos futuros aprimoramentos do Sistema Militar de Comando e Controle;

u. promover as ações necessárias para a garantia da segurança das informações nas empresas que participam de programas com as Forças Armadas relacionados ao comando e controle;

v. estabelecer as necessidades de apoio ao Sistema Militar de Comando e Controle, considerando o emprego de Forças em operações multinacionais; e

x. adotar, para os Sistemas de Comunicações Militares de cada uma das Forças Armadas, equipamentos que, além de outros requisitos, permitam a troca segura de mensagens com os correspondentes das demais Forças.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR DE DEFESA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco “Q”  
Brasília – DF - CEP 70049-900